

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 29 de setembro de 2016.

À

DOME CONSULT APOIO A GESTÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.719.989/0001-16, com sede na Rua Werner Goldberg, nº 77, Apt. 186, Jardim Tupanci, CEP 06.414-025, Barueri/SP.

SÓCIO ADMINISTRADOR: Carlos Alessandro Lima Lopes.

INSTITUTO GERIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, estabelecida na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: Gerir - Escritório Municipal de Trindade/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu presidente **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 273.192.168-41 e RG sob o número 25.244.616-1 SSP/SP, vem, por meio da presente, notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da **Cláusula Nona**, item 9.3, subitem 9.3.2, do **CONTRATO Nº 017/2016** – celebrado entre as partes, para desenvolvimento de serviços de planejamento da política de recursos humanos no que tange à unidade do **Hospital de Urgências de Trindade - HUTRIN**.

Ressalta-se que de acordo com a Cláusula Nona, item 9.3, subitem 9.3.2 do instrumento contratual acima destacado, “Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório (...) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia”, e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita. Colacionamos a seguir:

“9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:



9.3.2 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia;

Assim, em atenção ao acima exposto, em face do desinteresse da CONTRATANTE em manter a aludida contratação, este Instituto, ora NOTIFICANTE, considerará RESCINDIDO o **Contrato nº 017/2016 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE - HUTRIN** em 30 (trinta) dias, a contar data de recebimento desta Notificação, pela NOTIFICADA.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente. Todavia, com fulcro em permissivo contido na cláusula contratual acima descrita, consideramos o aludido Contrato RESCINDIDO de pleno direito, no prazo estabelecido, e para tanto firmamos e encaminhamos a presente notificação.

Atenciosamente.



Eduardo Reche de Souza
Presidente
Instituto GERIR

